

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 196/2023 de 5 de dezembro de 2023

O Governo Regional dos Açores tem vindo a desenvolver, de forma sistemática e coerente, um conjunto de iniciativas ligadas à economia baseada no conhecimento, inovação e criatividade, criando as condições e os mecanismos adequados ao fomento de uma cultura empreendedora e à promoção da inovação e da diversificação do tecido empresarial açoriano.

Neste contexto, o Programa do XIII Governo Regional dos Açores envolve um conjunto diversificado de medidas conducentes à promoção de um ecossistema favorável ao empreendedorismo nos Açores, nomeadamente nos setores e áreas definidas na estratégia de investigação e inovação para a especialização inteligente da Região Açores RIS3 2022-2027.

Integrado nesse conjunto vasto de medidas, o Concurso Regional de Empreendedorismo constitui-se como uma das mais relevantes ferramentas públicas de promoção do empreendedorismo e da inovação, incentivando a realização de iniciativas empresariais de qualidade que envolvam projetos portadores de elevados níveis de competitividade, bem como criando condições para que os empreendedores fixem a sua atividade e desenvolvam o seu negócio nos Açores.

Neste contexto, revela-se necessário adequar o Regulamento do referido concurso à nova realidade do ecossistema empreendedor e às novas necessidades do mercado, em consonância com as opções estratégicas definidas para os Açores em matéria de desenvolvimento económico, imprimindo-lhe uma dinâmica potenciadora da criação de empresas de sucesso.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

- 1 – Aprovar o Regulamento do *Azores Startup Now* – Concurso de Empreendedorismo, publicado em anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante.
- 2 – Revogar a Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2017 de 28 de abril de 2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 39, de 28 de abril.
- 3 – A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, em Ponta Delgada, a 01 de dezembro de 2023. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Regulamento do Azores Startup Now – Concurso de Empreendedorismo

Artigo 1.º

Objetivos

O *Azores Startup Now* – Concurso de Empreendedorismo, adiante designado por Concurso, pretende estimular a capacidade de iniciativa, a criatividade e o comportamento empreendedor dos concorrentes, portadores de ideias de negócio inovadoras.

Artigo 2.º

Âmbito

1 – Podem ser candidatados no âmbito do Concurso, projetos que conduzam à criação, nos Açores, de negócios inovadores, que respondam a necessidades do mercado.

2 – Os projetos a concurso são suscetíveis de dar origem, no mercado onde pretendem atuar, a novos produtos, processos ou sistemas, ou introduzam melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas já existentes, que possam ser inseridos, de forma coerente, em estratégias empresariais.

3 – Os projetos a concurso devem ser, obrigatoriamente, originais, sendo os concorrentes responsáveis pela sua originalidade.

4- Para efeitos do número anterior, os candidatos submetem, juntamente com a candidatura, uma declaração sob compromisso de honra que ateste a originalidade do projeto.

Artigo 3.º

Concorrentes

Podem concorrer pessoas singulares com mais de 18 anos, individualmente ou em grupo, até um máximo de cinco elementos, não sendo admissível concorrentes comuns a mais do que uma equipa.

Artigo 4.º

Formalização da candidatura

1 – Os projetos a concurso são apresentados em formulário eletrónico, disponível no sítio da *internet* da entidade gestora do Concurso até à data limite, a ser definida por despacho do membro do Governo com competência em matéria de empreendedorismo.

2 – Para além do formulário referido no número anterior, os candidatos submetem um vídeo, com a duração máxima de três minutos, onde é exposta a ideia de negócio candidatada ao Concurso, acompanhado ainda da declaração referida no n.º 4 do artigo 2.º, a qual deverá mencionar que todos os participantes têm mais de 18 anos e que o projeto a concurso tem como fim a criação de uma empresa com sede nos Açores.

3 – Cada equipa apenas pode apresentar uma candidatura ao Concurso.

Artigo 5.º

Entidade gestora

A entidade gestora é a direção regional com competência em matéria de empreendedorismo e competitividade.

Artigo 6.º

Formato

1 – O Concurso decorre em três fases, permitindo que as ideias de negócio apresentadas na fase inicial e que transitam para as fases posteriores sejam sujeitas a um processo de desenvolvimento e consolidação, com o objetivo de garantir exequibilidade aos projetos vencedores.

2 – Na primeira fase, os concorrentes apresentam as suas candidaturas de acordo com o estipulado no artigo 4.º, sendo que o júri seleciona os dez projetos melhor classificados para passarem à fase seguinte, nos termos do Anexo do presente regulamento, do qual faz parte integrante.

3 – O júri pode selecionar projetos em número superior ou inferior ao definido no número anterior, atendendo à qualidade das ideias de negócio apresentadas.

4 – Na segunda fase, aos concorrentes selecionados na primeira fase é oferecida mentoria, consultadoria de gestão e, ou, formação, podendo ser realizado um *bootcamp*, ou evento similar, organizado pela entidade gestora do Concurso, com o intuito de desenvolverem as suas ideias de negócio e as estruturarem em planos de negócio.

5 – Na terceira fase, os concorrentes selecionados submetem ao júri um plano de negócio e realizam uma apresentação do mesmo (*pitch*), sendo que o júri seleciona os cinco projetos melhor classificados, nos termos do Anexo do presente regulamento, sem hierarquização.

Artigo 7.º

Cronograma

Os prazos anuais das três fases referidas no artigo anterior são definidos por despacho do membro do Governo com competência em matéria de empreendedorismo.

Artigo 8.º

Júri

1 – O júri é constituído por um representante da entidade gestora referida no artigo 5.º e por duas personalidades convidadas, de reconhecido mérito na área do empreendedorismo, designadas no despacho de abertura do concurso, referido no artigo anterior.

2 – O júri pode ser assessorado por entidades ou personalidades de reconhecida competência, de acordo com as especificações das candidaturas.

Artigo 9.º

Processo de avaliação

1 – Os projetos apresentados são avaliados pelo júri referido no artigo anterior, podendo ser solicitados esclarecimentos adicionais aos concorrentes.

2 – Aos projetos da primeira e terceira fases é atribuída uma pontuação, calculada nos termos do Anexo I do presente regulamento, do qual faz parte integrante.

3 – Não cabe recurso das deliberações do júri.

Artigo 10.º

Prémios

1 – A cada um dos cinco projetos melhor classificados da terceira fase do Concurso é atribuído um prémio pecuniário no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros).

2 – O prémio pecuniário referido no número anterior é atribuído na condição de integrar o capital social das sociedades comerciais criadas no âmbito do Concurso, no período

que decorre entre a submissão da candidatura à primeira fase e até seis meses após a cerimónia pública referida no artigo 13.º.

3 – Aos concorrentes selecionados para a segunda fase é oferecida mentoria, consultadoria de gestão e, ou formação e um *bootcamp*, ou evento similar, organizado pela entidade gestora do Concurso.

4 – Na eventualidade dos projetos não se enquadrarem nos objetivos estabelecidos para o Concurso, pode o júri deliberar a não atribuição de um prémio.

Artigo 11.º

Obrigações dos concorrentes

1 – Os concorrentes aos quais seja atribuído o prémio referido no n.º 1 do artigo anterior obrigam-se a manter a sociedade comercial criada ao abrigo do Concurso, com sede ou estabelecimento estável na Região Autónoma dos Açores, em atividade, por um período mínimo de três anos, contados da data de atribuição do prémio mencionado.

2 – O não cumprimento da obrigação referida no número anterior implica a restituição do prémio pecuniário atribuído.

Artigo 12.º

Encargos

Os encargos emergentes da atribuição dos referidos prémios são suportados pela entidade gestora.

Artigo 13.º

Divulgação

A entrega dos prémios é efetuada numa cerimónia pública.

Artigo 14.º

Disposições finais

A entidade gestora do Concurso e os elementos do júri garantem a confidencialidade dos projetos candidatados.

Anexo

(a que se referem os n.ºs 2 e 5 do art.º 6.º, e o n.2.º do artigo 9.º do regulamento)

Metodologia para a determinação da pontuação dos projetos

Pontuação da Primeira Fase

1 – A pontuação dos projetos da primeira fase do Concurso é determinada pela seguinte fórmula:

$$P = (A + B + C) / 3$$

Em que:

A – Critério de inovação e exequibilidade;

B – Critério de adequação às prioridades para o desenvolvimento regional;

C – Critério de contributo para o aumento das exportações e/ou redução das importações.

2 – Os critérios A, B e C são pontuados de acordo com a seguinte escala:

Forte – 100;

Médio – 50;

Fraco – 0.

3 – Para efeitos do critério B, são prioridades para o desenvolvimento regional as seguintes áreas:

a) Agricultura e agroindústria;

b) Mar e crescimento azul;

- c) Turismo e património;
- d) Espaço e ciência dos dados;
- e) Saúde.

4 – O critério de desempate é a ordem de entrada das candidaturas.

Pontuação da Terceira Fase

1 – A pontuação dos projetos da terceira fase do Concurso é determinada pela seguinte fórmula:

$$P = 0,25A + 0,25B + 0,50C$$

Em que:

A – Critério de inovação do produto ou processos, das práticas de gestão ou do modelo de negócio;

B – Critério de qualidade e exequibilidade do plano de negócio;

C – Critério de probabilidade de sucesso do negócio atendendo à maturidade do projeto, análise da concorrência, do mercado-alvo e da sua viabilidade económica.

2 – A pontuação dos critérios é expressa em números inteiros, de acordo com uma escala de 0 a 10 valores, em que 0 corresponde a muito fraco e 10 a muito forte.

3 – A pontuação final é arredondada à centésima.

4 – O critério de desempate é a ordem de entrada das candidaturas.